

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATA: Carmem Angela Teixeira Lopes

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “Que na contagem de tempo de experiência a mesma teria 4 anos de experiência e não 3, como foi contabilizado”

RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi recusado. A candidata apresentou declarações, onde a soma do tempo trabalhado perfaz o lapso temporal de 43 meses, ou seja, 3 anos e meio.

CANDIDATA: Mirella Maciel Mota

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “solicita que seja anexada uma declaração com tempo de serviços, esta que não foi apresentada no ato da inscrição”

RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi recusado. A candidata apresentou declaração extemporânea, visto que o Edital 001/2020 estabelece que o período de entrega da referida documentação seria no ato de inscrição.

CANDIDATA: Giselle Alves de Araújo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “solicita que seja contabilizado tempo de experiência de 18 meses, de acordo com declaração do programa de residência pedagógica.”

RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi recusado. A candidata apresentou declaração de estágio supervisionado, este que representa 120 horas de regência, sendo que essa carga horária é pré-requisito para contagem de estágio para composição do currículo no curso de Licenciatura em Química, além disso, declarou que esse estágio foi desenvolvido em Escola Estadual e Municipal, assim sendo deveria ter

anexado declarações dessas instituições, de acordo com item 13.4 a e b do Edital 001/2020.

CANDIDATA: Maria Taís de Sousa Santos

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “solicita que seja contado para cada experiência apresentada um ponto e que seja contado 10 meses de experiência em Instituição particular”

RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi recusado. A candidata apresentou declaração do Colégio Georgina Leitão Macedo, sendo que no item 13.4B, do Edital 001/2020, estabelece para comprovação de experiência de trabalho, quando se tratar de estabelecimento particular, deverá ser a cópia da Carteira de Trabalho autenticada, onde conste o início e o término da experiência.

CANDIDATO: Anderson Costa dos Santos

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: “solicita que seja contado para cada experiência apresentada um ponto e que seja contados dois pontos por experiência como tutor presencial em instituição particular”

RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi recusado. O candidato apresentou declarações do Colégio Georgina Leitão Macedo e da Universidade Pitagoras Unopar, sendo que no item 13.4 B, do Edital 001/2020, estabelece para comprovação de experiência de trabalho, quando se tratar de estabelecimento particular, deverá ser a cópia da Carteira de Trabalho autenticada, onde conste o início e o término da experiência.

CANDIDATA: Queilliane Vitoriano Paiva

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “solicita que seja contado sua declaração de 3 anos de experiência no Programa Mais Educação”

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi acatado. A candidata apresentou declaração de 3 anos de experiência no Programa Mais Educação em Escola Municipal.

CANDIDATA: Kaliane Vitoriano Paiva

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: “solicita que seja contado os anos constantes na sua declaração de experiência em docência, totalizando 3 anos”

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO EM PARTE

FUNDAMENTAÇÃO: Após análise do recurso, este foi acatado em parte. A candidata apresentou declaração de 24 meses de experiência, perfazendo 2 anos de docência em escolas da rede municipal, mais 1 ponto da conclusão da graduação, totalizando 3 pontos.

Camocim/CE, 12 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO